



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

EDITAL Nº 14, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CAMPUS FLORESTA
CONCAMPUS FLORESTA**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Floresta, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 185/2020/REITORIA/IFSertãoPE, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 3 de março de 2020, torna público o edital para Eleição dos Membros Representantes do Conselho do Campus Floresta, mandato 2023-2025, de acordo com a Resolução Nº 44 de 04 de outubro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE, por meio da Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 103, de 16 de novembro de 2022.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O conselho do Campus é o órgão consultivo cuja finalidade é colaborar para o aperfeiçoamento dos processos educativo, administrativo e orçamentário-financeiro e, ainda, zelar pela correta execução das políticas de IFSertãoPE, nos campi.

- I. As competências gerais do Conselho do Campus estão estabelecidas no Regimento Geral do IFSertãoPE, nos termos a seguir:
 - a) “O conselho de Campus tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IFSertãoPE, em cada Campus, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão (Título IV, Capítulo I, art. 106) ”.
 - b) “Compete ao Conselho do Campus autorizar a convocação, definir as regras, homologar os resultados da Assembleia Geral e encaminhar a minuta do Regimento Interno para apreciação do Conselho Superior ” (Título IV, Capítulo II, § 2º) ”.

**CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DO CAMPUS**

Art. 2º A composição do Conselho do Campus está definida no Título IV, art. 105, do Regimento Interno do IFSertãoPE, e no art. 3º, I e II, do Regimento dos Conselhos de Campus dos Campi do IFSertãoPE, sendo definidos os seguintes membros.

- I. Membros natos:
 - a) Diretor-Geral, na qualidade de Presidente;
 - b) Diretor ou Chefe do Departamento de Administração e Planejamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

- c) Diretor de Ensino ou Chefe do Departamento de Ensino;
 - d) Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
 - e) Coordenador de Extensão e Relações Organizacionais ou equivalente.
- II. Membros representantes:
- a) Dois servidores técnico-administrativos, eleitos entre seus pares, sendo um titular e um suplente;
 - b) Dois discentes eleitos entre seus pares, sendo um titular e um suplente;
 - c) Dois servidores docentes efetivos, eleitos entre seus pares, sendo um titular e um suplente;
 - d) Um representante da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º O processo de escolha regido por este edital permitirá que sejam eleitos os membros representantes do Conselho do Campus, quais sejam:

- I. Um representante dos docentes e respectivo suplente;
- II. Um representante dos técnico-administrativos em educação e respectivo suplente;
- III. Um representante dos discentes e respectivo suplente.

Parágrafo Único: O representante da sociedade civil e seu suplente serão escolhidos pelos membros eleitos do Conselho do Campus e demais conselheiros natos, em escrutínio secreto, para mandato de dois anos, sem direito a recondução, dentre as personalidades da sociedade civil, sugeridas pelo Conselho, que mais se destacaram no apoio aos Institutos Federais, à educação, à ciência, à tecnologia, à cultura e à arte, integrantes, preferencialmente, do mundo do trabalho, da educação, artístico, cultural e da rede de organizações não governamentais.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS

Art. 4º O processo de eleição dos membros do conselho do Campus Floresta será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela Direção-Geral, formada por dois representantes do corpo docente, dois membros do corpo discente e dois representantes do corpo técnico-administrativo em educação (TAE) – a qual competirá conduzir todo o processo eletivo, inclusive:

- I. Presidir e coordenar o processo eleitoral;
- II. Homologar e publicar o registro dos candidatos que atenderem aos critérios definidos neste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

- III. Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. Divulgar instruções sobre a forma de votação e apuração;
- V. Deliberar sobre recursos impetrados;
- VI. Supervisionar a apuração;
- VII. Fazer cumprir rigorosa fiscalização do pleito eleitoral, garantindo a lisura do processo;
- VIII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral através dos meios específicos para esse fim;
- IX. Dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e eleitores quanto à interpretação dos critérios da consulta;
- X. Decidir sobre os casos omissos;
- XI. Divulgar os resultados da votação;
- XII. Encaminhar o processo com o resultado da eleição à Direção-Geral do IFSertãoPE- Campus Floresta.

CAPÍTULO V
DO MANDATO

Art. 5º Os mandatos dos membros representantes do Conselho do Campus terão a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, por igual período, pelos seus pares.

Art. 6º O mandato dos conselheiros natos perdurará pelo período em que se mantiverem nas respectivas funções.

CAPÍTULO VI
DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Poderão candidatar-se às respectivas representações:

- I. Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFSertãoPE - Campus Floresta;
- II. Alunos regularmente matriculados no Campus Floresta do IFSertãoPE;
 - a) Terem 16 (dezesesseis) anos completos na data da publicação do Edital de Eleição;
 - b) Terem, no mínimo, 01 (um) ano a cumprir até a finalização do curso, comprovados por declaração emitida pela Secretaria de Registro Acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

Art. 8º As inscrições dos candidatos deverão ser efetuadas por meio do link <https://forms.gle/63DGVgE9aG8yqJ8F6> devendo ser anexados os seguintes documentos:

- I. Servidores: identidade funcional ou declaração de vínculo que identifique o servidor;
- II. Discentes: comprovante de matrícula em 2022.2 ou declaração da Secretaria de Registro Acadêmico do campus;

Art. 9º Considerando a exigência quanto ao uso do e-mail institucional por parte da comunidade acadêmica e dos servidores do IFSertãoPE, somente serão aceitos documentos encaminhados através do e-mail institucional do interessado;

Art. 10º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas nas datas e horários estabelecidos no cronograma constante no anexo I deste edital;

Art. 11º É vedada a inscrição de candidatos servidores que estejam enquadrados em uma das situações previstas nos Arts. 81 a 95 da Lei nº 8.112/90, a seguir:

- I. Licenciados por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- II. Licenciados para o serviço militar;
- III. Licenciados para atividade política;
- IV. Licenciados para capacitação;
- V. Licenciados para tratar de interesses particulares;
- VI. Licenciados para desempenho de mandato classista;
- VII. Afastados para servir a outro órgão ou entidade;
- VIII. Afastados para exercício de mandato eletivo;
- IX. Afastados para estudo ou missão no exterior.

Art. 12º Não poderão se candidatar discentes que:

- I. Tenham sofrido alguma penalidade decorrente de processo disciplinar nos últimos quatro anos;
- II. Estejam em trancamento de matrícula;
- III. Estejam em programa de mobilidade acadêmica.

Art. 13º Fica vedada a inscrição dos membros da Comissão Eleitoral como candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

Art. 14º A classificação dos candidatos concorrentes, em cada segmento, dar-se-á de acordo com o número de votos válidos obtidos, sendo declarado titular o que obtiver maior número de votos e, suplente, o segundo candidato com maior número de votos.

CAPÍTULO VII
DOS ELEITORES

Art. 15º Serão eleitores:

- I. Servidores pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IF SertãoPE, Campus Floresta;
- II. Alunos regularmente matriculados no campus Floresta do IF SertãoPE 2022.2;
- III. Servidores que se encontrarem legalmente afastados, cedidos ou licenciados;

Parágrafo único. No ato da votação, todos os eleitores deverão realizar acesso ao sistema SUAP .

CAPÍTULO VIII
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 16º Após a publicação da lista definitiva dos candidatos, homologada pela Comissão, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial no âmbito do IF SertãoPE - Campus Floresta, de acordo com o cronograma.

Art. 17º O período de campanha eleitoral será de 06 a 11 de janeiro de 2023. Para além da possibilidade da realização da campanha presencial, será permitido o uso do e-mail institucional, para o encaminhamento de mensagem aos seus pares, caso seja do seu interesse.

Art. 18º A campanha eleitoral é de inteira responsabilidade do candidato e deverá seguir os princípios éticos contidos em legislação pertinente, em especial, o Código de Ética da Administração Pública (Decreto 1171/94) e o Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei 8.112/90).

Art. 19º A solicitação de impugnação de candidaturas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, por escrito e assinada, devidamente fundamentada e acompanhada de provas e fatos motivadores, devendo ser enviada para o e-mail cf.eleicoes.concampus2022@ifsertao-pe.edu.br no dia 04 de janeiro (até as 23:59h) de 2023.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20º Os eleitores só poderão votar, exclusivamente, no representante de seu segmento.

Parágrafo Único. O aluno que possuir 2 (duas) matrículas em cursos de modalidades diferentes só poderá votar uma única vez. Caso vote utilizando as duas matrículas, terá seu voto invalidado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

Art. 21º A votação ocorrerá de forma remota, via plataforma SUAP, e se dará mediante os seguintes procedimentos:

- I. Acessar a plataforma SUAP (suap.ifsertao-pe.edu.br) com sua matrícula e senha;
- II. Clicar em “Eleição Concampus Floresta 2022” situado na seção de avisos, ao lado superior esquerdo da tela inicial do SUAP;
- III. Selecionar o campo “Votar” situado embaixo do nome do candidato da sua preferência;
- IV. Confirmar seu voto, clicando em “OK”;
- V. Votação concluída, seu “Comprovante de Votação” será exibido na tela.

Art. 22º A lisura do processo de contagem dos votos será garantida pela plataforma SUAP;

Art. 23º O Processo de votação será no dia 13 de janeiro de 2023, das 08:00h às 23:59h, por meio da plataforma SUAP.

Parágrafo único. A votação será prorrogada por 24 horas em caso de instabilidade no Sistema SUAP, por falta de energia elétrica nas unidades ou outro evento resultante de caso fortuito ou força maior.

Art. 24º A apuração dos votos dar-se-á automaticamente ao término da votação;

Art. 25º Nenhum servidor estranho à Comissão Eleitoral, responsável pelo pleito, poderá intervir em seu funcionamento;

Art. 26º Os atos praticados pela comissão possuem presunção de veracidade e de fé pública, e, em caso de contestação do resultado da eleição, os fatos deverão ser fundamentados e comprovados por aquele que impugnar;

CAPÍTULO X
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 27º Serão eleitos, como membros titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos, obedecendo à quantidade de vagas descritas no Art. 2º deste edital;

Art.28º Serão eleitos, como membros suplentes, os candidatos que obtiverem votação subsequente aos eleitos como membros titulares;

Art.29º Em caso de empate na totalização dos votos, serão considerados como critérios de desempate, os definidos na Resolução 04/2020 – CONSUP:

- I. O maior tempo de vínculo na categoria, no IFSertãoPE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

- II. O maior tempo de serviço público;
- III. A maior idade.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela organização e realização do processo de consulta à comunidade para composição do Conselho do Campus Floresta do IFSertãoPE.

Art.31º Ao término do processo eleitoral, para escolha dos representantes, o resultado deverá ser homologado pelo Diretor-Geral do Campus Floresta.

Art.32º A Comissão encerrará as suas atividades com a publicação do resultado final e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para Direção-Geral do Campus Floresta.

Art.33º A posse dos novos conselheiros será realizada entre os dias 25 e 27 de janeiro de 2023, pelo Diretor Geral do Campus Floresta.

Rosineuman de Souza Soares Leal
Diretora Geral do Campus Floresta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS FLORESTA

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEITORAL

ETAPAS/LOCAIS	DATAS
Publicação e divulgação do Edital de Eleição	12 de dezembro de 2022
Recurso do edital	13 de dezembro de 2022
Resultado dos recursos e publicação final do edital	15 de dezembro de 2022
Inscrição dos candidatos via link https://forms.gle/63DGVgE9aG8yqJ8F6	16 a 30 de dezembro de 2022
Publicação das candidaturas	03 de janeiro de 2023
Interposição de recursos em relação às inscrições indeferidas ou para impugnação de candidatura via e-mail cf.eleicoes.concampus2022@ifsertao-pe.edu.br	04 de janeiro de 2023
Resultado dos recursos e Homologação final das inscrições das candidaturas / www.ifsertao-pe.edu.br	06 de janeiro de 2023
Campanha eleitoral	06 a 11 de janeiro de 2023
Votação/ Via SUAP: suap.ifsertao-pe.edu.br	13 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado preliminar da votação www.ifsertao-pe.edu.br	17 de janeiro de 2023
Interposição de recursos em relação ao resultado preliminar da votação/Via e-mail cf.eleicoes.concampus2022@ifsertao-pe.edu.br	18 de janeiro de 2023
Divulgação do resultado dos recursos e publicação do resultado final da eleição	23 de janeiro de 2023
Encaminhamento dos resultados finais da eleição para a Direção Geral do Campus	23 de janeiro de 2023
Homologação dos resultados finais da eleição	24 de janeiro de 2023
Ato de posse dos membros do conselho de campus	Entre 25 e 27 de janeiro de 2023